

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 311 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

EMENTA: Aprova o Calendário da Universidade para o ano de 1976

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 1975, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O Calendário da Universidade é constituído do Calendário Administrativo e do Calendário Acadêmico e será elaborado com base na demonstração dos dias úteis do ano considerado.

Art. 2º - O Calendário Administrativo indicará os dias excluídos nos quais não haverá expediente administrativo.

§ 1º - O expediente administrativo aos sábados será determinado pelas Unidades, de acordo com a conveniência dos seus serviços.

§ 2º - O Calendário Administrativo para 1976 constitui o anexo 1 que integra a presente Resolução.

Art. 3º - O Calendário Acadêmico indicará os períodos letivos do ano, constituídos de no mínimo noventa (90) dias de aulas efetivas, os dias e os prazos a serem obedecidos nas principais atividades acadêmicas.

§ 1º - Os dias determinados para verificação de aprendizagem serão estabelecidos em calendários especiais, elaborados pelos Centros, ouvido o DERCA, divulgados através de Boletins ou Editais, que devem ser afixados no quadro de avisos da Unidade.

§ 2º - Os calendários especiais referidos no parágrafo anterior deverão conter, entre outras, as seguintes informações:

- 10/12/75
- a) data de realização das provas, obedecidos quanto à NTI, os prazos previstos na Resolução nº 22/71, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa;

b) o espaço acadêmico a ser utilizado.

§ 3º - O Calendário Acadêmico para o ano de 1976 constitui o Anexo 2, que integra a presente Resolução.

§ 4º - O Calendário Acadêmico indicará os dias destinados à orientação de matrícula, que deverá anteceder no primeiro e segundo períodos letivos a fase de habilitação e efetivação da mesma.

§ 5º - Dentro dos prazos estabelecidos para a realização de matrículas, haverá um calendário especial elaborado pela Comissão Central de Matrículas, indicando os horários e locais por Centro e grupos de alunos a serem matriculados.

§ 6º - Os prazos e datas estabelecidos no Calendário Acadêmico não se aplicam às atividades dos estágios supervisionados que deverão obedecer a calendários específicos elaborados pelos respectivos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos responsáveis pelas atividades programadas.

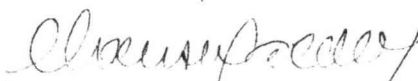
Art. 4º - O Calendário Acadêmico possibilitará o desenvolvimento do Período Letivo Intermediário (PLI) estabelecido pela Resolução nº. 222, de 22 de outubro de 1974, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 5º - As férias do pessoal docente serão escalonadas pela Reitoria de acordo com as necessidades da programação acadêmica.

Parágrafo único - Não serão concedidas férias a professores que não tenham cumprido suas obrigações acadêmicas relativas ao total desenvolvimento da carga horária das disciplinas que ministram, ou a entrega dos resultados das verificações de aprendizagem e outras atividades de ensino.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 11 de dezembro de 1975.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 311 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975, DO CONSEP

A N E X O I

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO PARA 1976

I - DEMONSTRAÇÃO DE DIAS ÚTEIS

01. J A N E I R O

2ª	-	5	12	19	26	-	=	4
3ª	-	6	13	20	27	-	=	4
4ª	-	7	14	21	28	-	=	4
5ª	-	8	15	22	29	-	=	4
6ª	2	9	16	23	30	-	=	5
Sáb.	3	10	17	24	31	-	=	5 = 26

02. F E V E R E I R O

2ª	2	9	16	23	-	-	=	4
3ª	3	10	17	24	-	-	=	4
4ª	4	11	18	25	-	-	=	4
5ª	5	12	19	26	-	-	=	4
6ª	6	13	20	27	-	-	=	4
Sáb.	7	14	21	28	-	-	=	4 = 24

03. M A R Ç O

2ª	-	8	15	22	29	-	=	4
3ª	-	9	16	23	30	-	=	4
4ª	-	10	17	24	31	-	=	4
5ª	4	11	18	25	-	-	=	4
6ª	5	12	19	26	-	-	=	4
Sáb.	6	13	20	27	-	-	=	4 = 24

04. A B R I L

2ª	-	5	12	19	26	-	=	4
3ª	-	6	13	20	27	-	=	4
4ª	-	7	14	-	28	-	=	3
5ª	1	8	-	22	29	-	=	4
6ª	2	9	-	23	30	-	=	4 =
Sáb.	3	10	-	24	-	-	=	3 = 22

05. M A I O

2ª	-	3	10	17	24	31	=	5
3ª	-	4	11	18	25	-	=	4
4ª	-	5	12	19	26	-	=	4
5ª	-	6	13	20	27	-	=	4
6ª	-	7	14	21	28	-	=	4
Sáb.	-	8	15	22	29	-	=	4 = 25

*Handwritten signature*

06. J U N H O

2ª - 7 14 21 28 - = 4  
3ª 1 8 15 22 29 - = 5  
4ª 2 9 16 23 30 - = 5  
5ª 3 10 - 24 - - = 3  
6ª 4 11 18 25 - - = 4  
Sáb. 5 12 19 26 - - = 4 = 25

07. J U L H O

2ª - 5 12 19 26 - = 4  
3ª - 6 13 20 27 - = 4  
4ª - 7 14 21 28 - = 4  
5ª 1 8 15 22 29 - = 5  
6ª - 9 16 23 30 - = 4  
Sáb. 3 10 17 24 31 - = 5 = 26

08. A G O S T O

2ª 2 9 16 23 30 - = 5  
3ª 3 10 17 24 31 - = 5  
4ª 4 11 18 25 - - = 4  
5ª 5 12 19 26 - - = 4  
6ª 6 13 20 27 - - = 4  
Sáb. 7 14 21 28 - - = 4 = 26

09. S E T E M B R O

2ª - 13 20 27 - - = 4  
3ª - - 14 21 28 - = 3  
4ª 1 8 15 22 29 - = 5  
5ª 2 9 16 23 30 - = 5  
6ª 3 10 17 24 - - = 4  
Sáb. 4 11 18 25 - - = 4 = 25

10. O U T U B R O

2ª - 4 - 18 - - = 2  
3ª - 5 12 19 26 - = 4  
4ª - 6 13 20 27 - = 4  
5ª - 7 14 21 - - = 3  
6ª 1 8 15 22 29 - = 5  
Sáb. 2 9 16 23 30 - = 5 = 23

11. N O V E M B R O

2ª 1 8 - 22 29 - = 4  
3ª - 9 16 23 30 - = 4  
4ª 3 10 17 24 - - = 4  
5ª 4 11 18 25 - - = 4  
6ª 5 12 19 26 - - = 4  
Sáb. 6 13 20 27 - - = 4 = 24

12. D E Z E M B R O

2ª	-	6	13	20	27	-	=	4
3ª	-	7	14	21	28	-	=	4
4ª	1	-	15	22	29	-	=	4
5ª	2	9	16	23	30	-	=	5
6ª	3	10	17	24	31	-	=	5
Sáb.	4	11	18	-	-	-	=	3 = 25

II - DEMONSTRAÇÃO DE DIAS EXCLUÍDOS

- 01/01 - Fraternidade Universal
- 01/03 - 2ª. feira de Carnaval
- 02/03 - 3ª. feira de Carnaval
- 03/03 - 4ª. feira de Cinzas
- 15/04 - 5ª. feira Santa
- 16/04 - 6ª. feira Santa
- 17/04 - Sábado Santo
- 21/04 - Tiradentes
- 01/05 - Dia do Trabalho
- 17/06 - Corpo de Deus
- 02/07 - Aniversário da U.F.Pa.
- 07/09 - Independência do Brasil
- 11/10 - 2ª feira após o Círio
- 25/10 - Recírio
- 28/10 - Dia do Funcionário Público
- 02/11 - Dia de Finados
- 15/11 - Proclamação da República
- 08/12 - Imaculada Conceição
- 25/12 - Natal

A N E X O 2

CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA 1976

I - DEMONSTRAÇÃO DOS DIAS ÚTEIS DE AULAS (180 dias)

01. M A R Ç O

2ª	-	8	15	22	29	-	=	4
3ª	-	9	16	23	30	-	=	4
4ª	-	10	17	24	31	-	=	4
5ª	4	11	18	25	-	-	=	4
6ª	5	12	19	26	-	-	=	4
Sáb.	6	13	20	27	-	-	=	4 = 24

02. A B R I L

2ª	-	5	12	19	26	-	=	4
3ª	-	6	13	20	27	-	=	4
4ª	-	7	14	-	28	-	=	3
5ª	1	8	-	22	29	-	=	4
6ª	2	9	-	23	30	-	=	4
Sáb.	3	10	-	-4	-	-	=	3 = 22

03. M A I O

2ª	-	3	10	17	24	31	=	5
3ª	-	4	11	18	25	-	=	4
4ª	-	5	12	19	26	-	=	4
5ª	-	6	13	20	27	-	=	4
6ª	-	7	14	21	28	-	=	4
Sáb.	-	8	15	22	29	-	=	4 = 25

04. J U N H O

2ª	-	7	14	21	-	-	=	3
3ª	1	8	15	22	-	-	=	4
4ª	2	9	16	23	-	-	=	4
5ª	3	10	-	-	-	-	=	2
6ª	4	11	18	-	-	-	=	3
Sáb.	5	12	19	-	-	-	=	3 = 19

05. A G O S T O

2ª	-	-	16	23	30	-	=	3
3ª	-	-	17	24	31	-	=	3
4ª	-	-	18	25	-	-	=	2
5ª	-	-	19	26	-	-	=	2
6ª	-	-	20	27	-	-	=	2
Sáb.	-	-	21	28	-	-	=	2 = 14

*Handwritten signature or initials*

06. S E T E M B R O

2ª	-	-	13	20	27	-	=	3
3ª	-	-	14	21	28	-	=	3
4ª	1	8	15	22	29	-	=	5
5ª	2	9	16	23	30	-	=	5
6ª	3	10	17	24	-	-	=	4
Sáb.	4	11	18	25	-	-	=	4 = 24

07. O U T U B R O

2ª	-	4	-	18	-	-	=	2
3ª	-	5	12	19	26	-	=	4
4ª	-	6	13	20	27	-	=	4
5ª	-	7	14	21	-	-	=	3
6ª	1	8	-	22	29	-	=	4
Sáb.	2	9	16	23	30	-	=	5 = 22

08. N O V E M B R O

2ª	-	8	-	22	29	-	=	3
3ª	-	9	16	23	30	-	=	4
4ª	3	10	17	24	-	-	=	4
5ª	4	11	18	25	-	-	=	4
6ª	5	12	19	26	-	-	=	4
Sáb.	6	13	20	27	-	-	=	4 = 23

09. D E Z E M B R O

2ª	-	6	-	-	-	-	=	1
3ª	-	7	-	-	-	-	=	1
4ª	1	-	-	-	-	-	=	1
5ª	2	9	-	-	-	-	=	2
6ª	3	-	-	-	-	-	=	1
Sáb.	4	-	-	-	-	-	=	1 = 07

II - DEMONSTRAÇÃO DOS DIAS EXCLUÍDOS

15/04 - 5ª feira Santa  
16/04 - 6ª feira Santa  
17/04 - Sábado Santo  
21/04 - Tiradentes  
01/05 - Dia do Trabalho  
17/06 - Corpo de Deus  
06/09 - Semana da Pátria  
07/09 - Semana da Pátria  
11/10 - 2ª feira após o Círio  
15/10 - Dia do Professor  
25/10 - Recírio

- 28/10 - Dia do Funcionário Público
- 01/11 - Dia de Todos os Santos
- 02/11 - Dia de Finados
- 15/11 - Proclamação da República
- 08/12 - Imaculada Conceição

III - PERÍODOS LETIVOS

1º Período: (04 de março a 23 de junho)

MARÇO ..... 24 dias úteis  
ABRIL ..... 22 dias úteis  
MAIO ..... 25 dias úteis  
JUNHO ..... 19 dias úteis

TOTAL DO 1º SEMESTRE ..... 90 dias úteis

2º Período: (16 de agosto a 09 de dezembro)

AGOSTO ..... 14 dias úteis  
SETEMBRO ..... 24 dias úteis  
OUTUBRO ..... 22 dias úteis  
NOVEMBRO ..... 23 dias úteis  
DEZEMBRO ..... 07 dias úteis

TOTAL DO 2º SEMESTRE ..... 90 dias úteis

IV - REALIZAÇÃO DE NEF

- Após o término dos períodos letivos de, pelo menos, 90 dias cada, terão início os NEF, atendendo as conveniências dos Centros quanto à programação, de acordo com calendário específico.

V - PRAZOS ESPECIAIS

1. Concurso Vestibular

- de 11 a 18 de janeiro, segundo Calendário Especial elaborado pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

2. Orientação de Matrícula

- 1º período letivo: 09 a 12 de fevereiro
- 2º período letivo: 02 a 05 de agosto

3. Efetivação de Matrículas

- 1º período letivo: 13 a 19 de fevereiro
- 2º período letivo: 06 a 13 de agosto

4. Início das aulas

- 1º período letivo: 04 de março
- 2º período letivo: 16 de agosto

5. Prazos especiais para alunos

1º período letivo

- a) reajustamento de matrícula: (Res. 74/72-Consep-Art. 1º)
  - de 20 a 26 de fevereiro
- b) Cancelamento seguido de substituição (Reg. Geral. Art. 41)
  - até 26 de março



- c) trancamento de matrícula (Reg. Geral art. 36)  
- até 07 de abril

2º Período Letivo

- a) reajustamento de matrícula: (Res. 73/72-Consep-Art. 1º)  
- de 14 a 20 de agosto
- b) cancelamento seguido de substituição (Reg. Geral - art. 41)  
- até 09 de setembro
- c) trancamento de matrícula (Reg. Geral - art. 36)  
- até 21 de setembro

6. Até 5 dias após o término dos prazos para reajustamento, cancelamento seguido de substituição e trancamento de matrícula, os Centros deverão enviar ao DERCA o material correspondente.

7. Colaço de grau

- a) 1º semestre - 30 de julho
- b) 2º semestre - 23 de dezembro

--:--:--:--:--:--

